

# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria/PMI nº 500/2015, torna público que às **09:00 horas (horário local)** do dia **12.09.2016 às 09:00 h**, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Salomé Pedrosa, nº 34 - Centro (ao lado do prédio sede da Prefeitura), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de abril de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 003, de 7 de janeiro de 2009, e, no que couber, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às deste Edital, o Credenciamento dos Licitantes só será aceito até um dia antes da abertura dos envelopes.

### 1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na **escolha da(s) melhor(es) oferta(s) Locação de Veículos para ficar à disposição do Município de Itaporanga - PB**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento convocatório.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas (MEI, ME, EPP e sociedades empresárias ou empresários individuais) do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2 A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita junto a Pregoeira local ou sua Equipe de Apoio, no prédio sede da CPL no endereço já indicado em preâmbulo.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 2.3.1 Interessados que se encontrem em regime de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, assim como empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que estejam sob os efeitos das sanções administrativas, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração municipal;

- 2.3.2 Empresas reunidas em consórcio, ou que sejam controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.3 Pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

### 3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à CPL no endereço já citado, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o interessado ou licitante que não o fizer até o segundo dia útil antecedente à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, pelo menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira no dia e hora marcada, por intermédio de representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste certame, inclusive com poderes para ofertas e lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua representada, perante todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento ou fase da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social ou contrato social, com assentamento perante a Junta Comercial do Estado, ou outro instrumento de registro admitido em lei, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de



tal investidura (mediante cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

- 4.4.2 Tratando-se de mandatário, **PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, outorgada pela pessoa jurídica, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(mediante cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).**
- 4.4.3 O representante deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto;
- 4.4.4 Comprovação de que o licitante se enquadra nas prerrogativas do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso de microempresa ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), estando apta, portanto, para receber tratamento diferenciado e simplificado na forma definida por aquela norma de regência.
- a) Poderá ser a exigência atendida por declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme o Modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- b) A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante; apenas perderá este, no presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na referida Lei Complementar 123/06.
- 4.5 A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do representante legal da outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou, se acompanhadas dos respectivos originais, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da sua Equipe de Apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro regularmente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de mandatário ou representante legal para mais de uma licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, com a presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram presenciar o ato, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
  - 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital;
  - 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93); de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital, documentos estes que acompanharão, em um só envelope, os demais relativos à habilitação.
  - 5.1.3 Em envelopes lacados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira
- 5.3 Os envelopes contendo os documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



5.3.1 Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

5.3.2 Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos referidos envelopes.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se, no entanto, fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados em idioma pátrio oficial, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo daquele licitante que efetivamente se propõe a fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo a

documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, implicando a exclusão da licitante do certame.

- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira

## **6 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em única via, digitada, datada, rubricada em suas folhas e assinada por representante da interessada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
  - 6.2.1 Razão Social da sociedade empresária, firma individual, MEI, ME ou EPP, endereço e número dos respectivos CNPJ e Inscrição Estadual do proponente, além do número do processo do Pregão a que se vincula a proposta.
  - 6.2.2 Especificação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação do serviço ofertada, contendo no mínimo: Espécie/Tipo, Combustível, Marca/Modelo, Ano Fabricação/Ano Modelo, Cap/Pot/Cil, Categoria, Cor e Placa. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais relativos ao serviço de transporte a ser prestado à Prefeitura Municipal, além dos tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive lucro, relacionados com o fornecimento do objeto desta licitação;
  - 6.2.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, corridos da de abertura do certame.
  - 6.2.4 Os preços propostos deverão estar cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (com duas casas decimais), devendo o valor global da proposta estar expresso em algarismo e por extenso;



- 6.3 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será aplicada a regra prevista no item 7.13;
- 6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços ser prestados a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;
- 6.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.6 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.7 Opcionalmente, deverá a licitante fornecer o número da conta corrente, agência e banco preferido, por onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que estiverem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Será classificado pelo(a) Pregoeiro(a), primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as de melhor oferta, até que se obtenha o mínimo de 03 (três), em condições de passar à fase de lances, conforme o disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor(es) preço(s), serão classificadas as três menores, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para novas disputas por meio de lances de preços, sucessivos, distintos e decrescentes.
- 7.5 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate entre as ofertas.

- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante dessa etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o(a) Pregoeiro(a) considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado e cujo **valor por item**, deverá ser expresso em moeda corrente com até duas casas decimais.
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não mais houver nenhuma proposta verbal de menor preço, sendo que, após essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e em sendo verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo empate, o procedimento dar-se-á da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;



- 7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio fiscal de sua sede**, com data de emissão nunca superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura do certame, sob pena de não lhe serem aplicadas as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.11.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.12 Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 As Propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão examinadas quanto à existência de erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
- 7.13.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- 7.13.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 7.13.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- 7.13.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 7.14 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 7.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 7.16 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente;
- 7.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

- 7.18 Constatado o atendimento pleno das exigências edilícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora, sendo a adjudicação do objeto definida pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.18.1 Havendo manifesta intenção de interpor recursos, deverão ser observadas as disposições constantes no item 9, deste Edital.
- 7.19 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.20 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.
- 7.21 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou a desclassificações, em consonância com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.23 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 7.24 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.25 Não se considerará para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.26 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.27 Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.28 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a





administração pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 7.29 Quando o(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura do contrato, será(ão) convocado(s) outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.30 Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir a obrigação assumida no certame, ser-lhe-á aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 Declaração expressa do responsável de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Itaporanga, Estado da Paraíba; que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo constante do anexo IV deste edital;

8.1.2 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa
- b) Ato Constitutivo: cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, consolidada e devidamente registrada ou outro ato constitutivo. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento atualizado, inscrito no órgão competente, de sorte a comprovar a eleição e posse dos diretores;
- c) Registro comercial, no caso de empresário unipessoal ou MEI;
- d) Documentos do veículo (CRLV), ou contrato de promessa de compra e venda ou contrato de locação de veículo.

8.1.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita

Federal e certidão negativa da dívida ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos estaduais);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão negativa de débito municipal);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: certidão negativa de débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: certidão de regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CND);

#### 8.1.4 EM RELAÇÃO À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante já prestou ou presta serviços de natureza semelhante ao indicado no Anexo I deste Edital, sem restrição. A comprovação deverá ser feita por meio de declaração ou certidão (apresentado em papel timbrado da declarante/certificante, regularmente identificada a assinatura, com firma reconhecida), declarando/certificando que adquiriu da proponente serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a.1.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da proponente, empresa controlada ou controladora, ou que tenha em sua composição societária pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica.

8.2 Será inabilitada a licitante que apresente certidões ou documentos fora dos prazos de validade, salvo se tiver em seu poder ou esteja dentro do envelope de habilitação documento correspondente e atualizado, caso em que será feita a atualização do Cadastro.

8.3 A documentação deverá:

8.3.1 Estar em nome da licitante;



- 8.3.2 Estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Caso omissis esse prazo, a Pregoeira considerará a validade correspondente a 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- 8.3.3 Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado;
- 8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela(s) licitante(s) vencedora(s). Após este ato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo o qual, serão destruídos, se não retirados a tempo.
- 8.6 **DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006**
- 8.6.1 A comprovação de regularidade fiscal das MEI, microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.6.2 No entanto, MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.3 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 8.6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou, se for o caso, revogar a licitação.

## 9 DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Caso não haja manifesta intenção de interpor recurso por parte das demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira, ao final da sessão, com registro em ata, ou posteriormente, caso seja necessária análise mais detalhada das propostas ou documentos.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo contra decisão da Pregoeira, o item atacado pelo recurso será, posteriormente, adjudicado pela autoridade competente para julgar o recurso.

## 10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o(s) vencedor(es) do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, desde que consigne em ata a síntese dos motivos de sua irrisignação, sendo-lhe, assim, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por escrito, podendo juntar memoriais; facultar-se-á aos demais licitantes a oportunidade de apresentarem contrarrazões em igual prazo, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, assegurada a todos "vista" dos autos no recinto da CPL.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito recursal e a imediata adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no órgão oficial de imprensa do Município (site: [www.famup.com.br](http://www.famup.com.br)).

## 11 DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, mediante comunicação escrita.

## 12 DA DESPESA

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2015, nos elementos de despesa: \_\_\_\_\_



### **13 DO FORNECIMENTO**

- 13.1 A prestação do serviço de transporte objeto desta licitação deverá ser feita de imediato, sempre que requisitada pela Administração.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 A Contratada responsabiliza-se por manter o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, com toda sua documentação de licenciamento rigorosamente em dia, devendo o mesmo estar assegurado em qualquer seguradora sediada no País.
- 14.2 A Contratada obriga-se a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.
- 14.3 A inobservância de qualquer das obrigações acima relacionadas será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência a aplicação de multa e das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4 A Contratada obriga-se a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.
- 14.5 O(s) veículo(s) deverá estar adequado às normas previstas na Legislação de Trânsito Brasileiro.
- 14.6 A Contratada obriga-se a substituir em 48 horas o veículo que apresentar algum problema ou não atender às regras estipuladas no Termo de Referência deste edital.
- 14.7 Obriga-se, ainda, a seguir as orientações emanadas do Setor competente da Prefeitura e a comparecer às reuniões, quando solicitada.
- 14.8 Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas operacionais da prestação do serviço contratado, tais como a contratação de motorista com habilitação, fornecimento de combustível, pneus e manutenção geral, guarda e estacionamento do veículo, além das multas de trânsito, por quaisquer motivos, etc.

### **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 15.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

- 15.3 Atestar as Faturas/Notas Fiscais.
- 15.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.6 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando da CONTRATADA, sempre que necessário, informações relacionadas com a execução do objeto contratado.
- 15.7 Realizar toda e qualquer despesa referente à manutenção e funcionamento do veículo, tais como, combustíveis, serviço e/ou troca de peças de manutenção, pneus e outras durante o tempo da locação.
- 15.8 Em caso de acidente, responsabilizar-se pelo pagamento da franquia correspondente ao seguro até o limite equivalente ao valor da prestação locatícia mensal pelo carro sinistrado.
- 15.9 Os veículos vinculados à prestação do serviço contratado não poderão ser utilizados para:
  - 15.9.1 Transportar pessoas e/ou bens mediante a cobrança ou remuneração extra de qualquer espécie;
  - 15.9.2 Transportar pessoas e/ou bens além da capacidade do veículo, informada pelo fabricante;

## **16 DO RECEBIMENTO**

- 16.1 Os veículos objeto da prestação do serviço contratada estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, a quem se reserva o direito de recusá-los, quando não estiverem de acordo com as especificações deste Edital.
- 16.2 A Contratante designará servidor para verificar a condição e o estado dos veículos vinculados à prestação do serviço objeto deste edital, os quais poderão ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecida para o respectivo certame.

## **17 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

- 17.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente, a contar do recebimento da correspondente Nota Fiscal e do atestado relativo à prestação do serviço.



- 17.2 O valor correspondente ao pagamento da fatura será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de depósito ou ordem bancária ou, por opção da mesma, mediante cheque, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

## **18 O PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE**

- 18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou a qualquer outro pretexto.
- 18.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- 18.3 Só poderão ser revisados na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **19 DAS PENALIDADES**

- 19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não prestar o serviço de acordo com o edital, ou falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, aplicar-se-ão as sanções adiante especificadas, garantindo-se o prévio direito de ampla defesa:
- 19.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.1.2 Advertência;
- 19.1.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas no item anterior.
- 19.3 As sanções administrativas previstas somente poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a critério da Administração.

## 20 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em conformidade com a previsão do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital (e anexos), bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações assumidas por força desta licitação.
- 21.3 A Prefeitura Municipal de Itaporanga reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito a quaisquer indenizações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da CPL, no endereço declinado em preâmbulo.
- 21.5 Os casos omissos neste instrumento convocatório serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.6 Na hipótese de não haver expediente, por motivo superior ou inesperado, na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião inaugural ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal da Prefeitura Municipal, nas mesmas condições já estabelecidas acima.
- 21.7 Questões irrelevantes, do ponto de vista estritamente formal, quanto ao credenciamento, quanto às propostas de preços ou a documentação, serão sanáveis por decisão do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio.

Itaporanga-PB, 29 de agosto de 2016.



CRISTIANNE ROSA NEVES  
Pregoeira Oficial



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Itens</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Quant.</b>
<b>01</b>	01 Caminhonete cabine dupla 4x4, câmbio automático, diesel, ano 2016.	<b>4 meses</b>
<b>02</b>	02 Veículos tipo passeio 4 portas, C/ar, DR (seminovo).	<b>4 meses</b>



# ANEXO II

## MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - ESTADO  
DA PARAÍBA E A SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA**

(ou a FIRMA INDIVIDUAL, MEI, ME ou  
EPP .....), NA FORMA A  
SEGUIR EXPRESSA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro, Itaporanga, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº ....., representado neste ato pelo prefeito constitucional ..... com CPF(MF) nº ..... e RG ..... (SSP/PB), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária ..... (ou a Firma Individual, MEI, ME ou EPP .....) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. .... e Insc. Estadual nº .....(se houver), com sede na Rua ....., nº ....., Bairro – na Cidade de ....., por seu representante legal, ....., RG nº ..... e CPF nº /....., doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser executado na forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir, o que fazem de acordo com o processo de licitação nº ....., na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, nos termos e condições adiante pactuados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** para ficar à disposição do Município de Itaporanga - PB, o que fará em conformidade com o Termo de Referência e da Proposta de Preços vinculadas ao Pregão acima especificado, os quais são parte integrante e indissociável deste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO** - Este contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais disposições normativas de regência e seu objeto será executado sob o regime de empreitada integral (Art. 55, inciso II, da referida Lei nº 8.666/93).





**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ..... (.....), sendo R\$ ..... (.....), mensalmente, cujo pagamento dar-se-á até \_\_\_ dias após o vencimento do mês de referência, durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da respectiva assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, por acordo entre as partes, na conformidade do Art. 57, parágrafo 2º, c/c os Arts. 55, inciso IV, e 65, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS** – O pagamento das despesas decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos Recursos Orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Itaporanga: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** .....; **ELEMENTO DE DESPESA:** ....., (Art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) observar, rigorosamente, as especificações do fornecimento pactuado, conforme pontuadas pelo contratante no Termo de Referência, respondendo pelas especificações apresentadas;

b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou problemas relacionados com a execução deste (Art. 69, da lei nº 8.666/93).

c) responder pelas consequências decorrentes da inexecução do contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE determinar, na execução do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário (Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93);

e) todas as demais obrigações previstas para a contratada, nos termos do edital referente ao Pregão nº \_\_\_/20\_\_\_, do qual se originou este contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE** - O CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos da locação, na forma estabelecida na Clausula Terceira;

b) expedir termo circunstanciado ou recibo, ao receber o objeto do contrato (Art. 73, inciso I, alínea "b", c/c o Art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

c) todas as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, relativo ao Pregão nº \_\_\_/20\_\_\_, que deu origem a este contrato;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, com a garantia prévia e de ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contratual, nos casos de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui avençadas, ou na ocorrência das hipóteses que importem a aplicação da sanção, nos termos do edital do certame a que se vincula este contrato.

c) impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (Art. 87, incisos I, II e IV, c/c o Art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO** - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - No prazo de até 5 dias úteis a contar da celebração deste contrato, a Administração contratante providenciar-lhe-á a publicação, por extrato, no Órgão Oficial de Imprensa do Município, (Art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E CUSTOS OPERACIONAIS** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (Art. 71, *caput*, da Lei nº 8.666/93). Caberá, entretanto, ao CONTRATANTE arcar, por sua exclusiva conta, as despesas com motorista, combustível, multas de trânsito, estacionamento, relacionadas com a utilização dos bens desta locação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e através da Secretária Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da locação ora contratada (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).



**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - O foro da cidade de Itaporanga é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acertado e pactuado, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual também vai assinado pelas testemunhas a seguir identificadas.

Itaporanga (PB), ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

.....  
Procurador Geral do Município

**TESTEMUNHAS:**

1ª.....  
NOME:  
CPF: .....

2ª.....  
NOME  
CPF: .....



**Anexo III  
MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**

Os dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ C/C nº: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 informamos a seguir o nosso preço para **Locação de Veículos para ficar à disposição do Município de Itaporanga - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ VEÍCULO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

**Dados dos Veículos:**

Espécie/Tipo: \_\_\_\_\_; Combustível: \_\_\_\_\_;

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_; Ano Fab./Ano Mod: \_\_\_\_/\_\_\_\_;

Cap / Pot / Cil: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_; Categoria: \_\_\_\_\_;

Cor: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_

Chassi nº: \_\_\_\_\_

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal





**Anexo IV**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

A Sr.<sup>a</sup>  
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal  
Itaporanga-PB

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de(a) \_\_\_\_\_, para os representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante  
com firma reconhecida em cartório competente

**Anexo IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**

**1) Item 4.4, letra D**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 028/2016, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**2) item 5.1.1**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)





3) Item 5.1.2

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

4) Item 5.1.2

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**PORTARIA Nº 07/2016**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

Considerando um erro de digitação quanto ao cargo de arquivista na Lei nº. 899/2015, Anexo I;

Considerado que a nomenclatura de tal cargo é TÉCNICO DE ARQUIVO, consoante Lei nº. 6.546/78;

**RESOLVE:**

Retificar o erro de digitação constante no anexo I, da Lei 899/2015, no que tange à nomenclatura, onde se lê Arquivista – Ensino Médio completo, Leia-se Técnico de Arquivo - Ensino Médio completo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 29 de agosto de 2016.

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

**Presidente:** José Antônio Vasconcelos da Costa

1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede

2º Vice Presidente: Hilton Regis Navarro Filho - Alagoa Grande

3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó

4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana

1º Secretário: Sebastião Alberto Cândido da Cruz-Sollânea

2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal

1º Tesoureiro: Francisco Alípio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro

2º Tesoureiro: Paulo Dália Teixeira - Juripiranga

**Conselho Fiscal**

**Efetivos**

Paulo Gomes Pereira - Areia

José Félix de Lima Filho - Nova Palmeira

Junardi Gouveia Farias - Taperoa

Audiberg Alves de Carvalho - Itaporanga

Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Barmanas

**Suplentes**

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima

Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim

Jacinto Bezerra da Silva - Camalau

Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas

Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**SILVERTON SOARES DOS SANTOS**

Vereador/ President

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:E9131DD7

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2016, para provimento de cargos vngos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara, torna pública as retificações e inclusões a serem consideradas nos itens e anexos do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

1. – A NOMENCLATURA E A ESCOLARIDADE PARA O CARGO DE ARQUIVISTA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001;2016, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**CARGO: TÉCNICO DE ARQUIVO**

**ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO MAIS CURSO DE TÉCNICO EM ARQUIVO COM CARGA HORÁRIA DE 1.100 HORAS.**

ITAPORANGA (PB), 29 de agosto de 2016

**COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

**SILVERTON SOARES DOS SANTOS**

Presidente

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:45B66113

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**

Objeto: escolha da(s) melhor(es) oferta(s) para a Locação de Veículos para ficar à disposição do Município de Itaporanga – PB. Conforme Termo de Referência.

Data da Abertura: 12 de setembro de 2016 às 09h00min (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação

Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)

Itaporanga - PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10. 520/2002 com aplicações na Lei nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 29 de agosto de 2016.

**CRISTIANNE ROSA NEVES**

Pregoeira Oficial